



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

## ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 08 de julho de 2015, às 8h30min, na sala Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos,  
2 reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina  
3 (CGRAD/UFSC), convocada por meio do Ofício Circular nº 9/2015/CGRAD, em caráter  
4 ordinário, para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta anteriormente  
5 preparada e enviada a todos via correio eletrônico. Fizeram-se presentes à sessão os  
6 conselheiros(as): Maria Risoleta Freire Marques, Sérgio Nunes Melo, Áureo Mafra de  
7 Moraes, Ricardo Lucas Pacheco, Marli Dias de Souza Pinto, Gabriel Coutinho Barbosa,  
8 Luciana Silveira Cardoso, Soraia Dornelles Schoeller, Ernesto Fernando Rodrigues Vicente,  
9 André Luís da Silva Leite, Mônica Maria Mendes Luna, Luís Alberto Gómez, Renato Lucas  
10 Pacheco, Frank Augusto Siqueira e Jonathan Machado Chagas, sob a presidência do Pró-  
11 Reitor Adjunto de Graduação, Prof. Rogério Luiz de Souza. Ausentes, justificadamente,  
12 Fabrício de Souza Neves e Natacha Eugênia Janata. Convidados: professores William  
13 Barbosa Vianna e Moisés Lima Dutra, respectivamente Chefe e Subchefe do Departamento  
14 de Ciência de Informação (CIN), Adilson Luiz Pinto, Subcoordenador da Pós-Graduação em  
15 Ciência da Informação (PGCIN) e Márcio Matias, Subcoordenador do Curso de  
16 Biblioteconomia. Na oportunidade, procedeu-se ao ato de posse dos professores Sérgio Nunes  
17 Melo e Paulo Ricardo Berton para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente,  
18 representarem os coordenadores de curso de graduação do Centro de Comunicação e  
19 Expressão na Câmara de Graduação, conforme Portaria 1148/2015/GR, com mandato a  
20 expirar-se em 1 de agosto de 2016. Ainda, foram empossados os professores Santiago  
21 Francisco Yunes e Fábio Peres Gonçalves para, na qualidade de titular e suplente,  
22 respectivamente, representarem os coordenadores de curso de graduação do Centro de Físicas  
23 e Matemáticas, conforme Portaria 1149/2015/GR, em caráter pró-tempore. Ato contínuo, o  
24 Senhor Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quórum*, instalou a reunião e procedeu  
25 à leitura, discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, a qual foi ajustada, a  
26 pedido de alguns conselheiros, consoante consignado adiante. Também, o Item 8 da pauta  
27 original (Processo nº 23080.038110/2015-91) foi retirado de pauta a pedido do relator, que  
28 ainda não havia finalizado a análise do processo. O Processo nº 23080.038204/2015-61 e o  
29 Processo nº 23080.036240/2015-90, respectivamente, Item 4 e Item 5 da pauta original,  
30 passaram a constituir um único ponto da nova pauta (Item 7). Foi incluído um novo item de  
31 pauta, a reoferta do curso de Física (EaD), com relato de André Luiz da Silva. Após os  
32 ajustes, passou-se aos pontos de pauta, na seguinte ordem: **Item 1. Processo nº**  
33 **23080.031091/2014-91 - Solicitação de Patrícia Norberta Regules para Revalidação de**  
34 **seu Diploma Graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de Ensino Superior -**  
35 **Curso de Graduação em Direito**, sob relatoria do conselheiro Frank Augusto Siqueira. O  
36 Relator submeteu seu parecer favorável à revalidação do diploma de *Doctora en Derecho y*  
37 *Ciencias Sociales*, conferido a Patrícia Norberta Regules, expedido pela *Universidad de la*

38 *Republica* (Uruguai), em 03 de outubro de 2008, como equivalente ao Diploma do Curso de  
39 Graduação em Direito oferecido pela UFSC. Deliberação: A Câmara de Graduação aprovou,  
40 por unanimidade, os termos do Parecer de nº 73/2015/CGRAD. **Item 2. Processo nº**  
41 **23080.018151/2015-61 - Solicitação de Jenny Paola Corredor Prado para Revalidação**  
42 **de seu Diploma Graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de Ensino**  
43 **Superior - Curso de Graduação em Ciências Biológicas**, sob relatoria da conselheira  
44 Luciana Silveira Cardoso. A Relatora submeteu seu parecer favorável à revalidação do  
45 diploma de Bacharelado em Ciências Biológicas, conferido a Jenny Paola Corredor Prado,  
46 expedido pela *Universidad Del Tolima* (Colômbia), em 26 de setembro de 2008, como  
47 equivalente ao Diploma do Curso de Graduação em Ciências Biológicas oferecido pela  
48 UFSC. Deliberação: A Câmara de Graduação aprovou, por unanimidade, os termos do  
49 Parecer de nº 70/2015/CGRAD. **Item 3. Processo nº 23080. 018564/2014-65 - Solicitação**  
50 **de Maristela Carpintero Hensen para Revalidação de seu Diploma Graduação expedido**  
51 **por estabelecimento estrangeiro de Ensino Superior - Curso de Graduação em Ciências**  
52 **Biológicas**, sob relatoria da conselheira Renata Palandri Sigolo Sell. Em face da ausência da  
53 conselheira-relatora, a apreciação desse item ficou adiada. **Item 4. Processo nº**  
54 **23080.038110/2015-91 - Recurso Administrativo interposto por Aguinaldo Cesar Surdi**  
55 **– Edital nº 044/DDP/2015 - Campo de Conhecimento: Educação Física/Teoria e Prática**  
56 **Pedagógica**, sob relatoria do conselheiro Gabriel Coutinho Barbosa. O Relator, após analisar  
57 o processo, proferiu seu voto pelo indeferimento do recurso impetrado pelo requerente  
58 Aguinaldo Cesar Surdi, conforme teor contido em seu relatório, o qual foi submetido à  
59 apreciação da Câmara de Graduação, que deliberou pela aprovação à unanimidade de votos  
60 do Parecer de nº 72/2015/CGRAD. **Item 5. Processo nº 23080.075431/2014-96 - Pedido de**  
61 **Reconsideração**, sob relatoria do conselheiro Humberto Pereira Vecchio. O Relator havia  
62 solicitado que seu processo ficasse como último item de pauta, pois estava aplicando prova.  
63 Como não conseguiu chegar em tempo hábil, a apreciação desse item foi adiada. **Item 6.**  
64 **Processo nº 23080.017611/2015-34 - Matrícula Condicional**, sob relatoria do conselheiro  
65 Áureo Mafra de Moraes. Solicitado a relatar essa matéria, o Relator deu ciência ao plenário  
66 dos motivos pelos quais essa solicitação foi encaminhada para essa instância, sendo  
67 esclarecidas as questões apresentadas pelos Conselheiros. Após ampla discussão sobre essa  
68 matéria, este plenário decidiu, por unanimidade de votos, acolher o Parecer de nº  
69 69/2015/CGRAD, conforme conteúdo consignado adiante: “[...] Solicitação emanada da  
70 Coordenadoria do Curso de Graduação em Odontologia, no sentido de que esta Câmara de  
71 Graduação se posicione sobre “*como lidar com o aluno que interpuser recurso para cursar*  
72 *disciplinas clínicas em que há pacientes envolvidos*”. Compõem os autos o memorando  
73 014/CCGO/2015, de 1º de abril de 2015, um documento não especificado, da Coordenação  
74 do Curso de Odontologia à CGRAD, de 22 de abril de 2015, em que são relatadas situações  
75 relativas a processos anteriores, já analisados por esta Câmara, o Código de Ética  
76 Odontológica, despacho da Direção do CCS, no sentido de que a Comissão de Ensino  
77 daquele Centro manifeste-se com relação às questões aqui suscitadas, e resposta da Comissão  
78 Pedagógica do CCS. Do fundamento do pedido: Inicialmente a Coordenadora do Curso de  
79 Graduação em Odontologia, professora Ana Maria Hecke Alves, dirige o memorando acima  
80 referido, manifestando preocupação sobre como proceder nos casos de estudantes daquele  
81 Curso que, tendo em tramitação processo de recurso (revisão de nota/avaliação/reprovação),  
82 obtenham matrícula condicional em disciplinas clínicas “*que envolvem atendimento aos*  
83 *pacientes*”, e, caso a quebra do pré requisito, anterior àquela disciplina cuja matrícula é  
84 condicional, não seja concedido “*a próxima fase envolve procedimento que exige maior*  
85 *autonomia e complexidade e há uma pessoa exposta a esse aluno, entendemos que há risco*  
86 *ao paciente*”. No segundo documento, de 22 de abril, a mesma Coordenadora trata de tema já  
87 debatido nesta CGRAD, qual seja o de divulgar ou não as notas das disciplinas cuja matrícula

88 seja condicional e, reitera os casos que envolvam pacientes, destacando neste último, o  
89 contido no Código de Ética Odontológica em que “*constitui infração ética (...) permitir a*  
90 *prática clínica em pacientes por acadêmicos de Odontologia fora das diretrizes e planos*  
91 *pedagógicos da instituição de ensino superior, ou de regular programa de estágio e*  
92 *extensão, respondendo pela violação deste inciso o professor e o coordenador da respectiva*  
93 *atividade*”. Continua a Coordenadora no sentido de que “*não encontramos compatibilidade*  
94 *entre a resolução 017/CUn/97 e o Código de ética Odontológica, pois ao cumprirmos a*  
95 *Resolução da UFSC, cometemos infração ética, por quebrarmos o pré requisito estipulado*  
96 *no Currículo e Projeto Político Pedagógico do curso*”. Em sua manifestação a Comissão  
97 Pedagógica pontua que não se configura infração ética a concessão de matrícula condicional  
98 e, por consequência, a admissão de que alunos em tal situação atendam pacientes em clínicas,  
99 tendo em vista tais circunstâncias estarem previstas nas normativas da UFSC e em acordo  
100 com o contido no PPC do Curso. Reitera, a exemplo do que esta CGRAD já explicitou, que  
101 casos de matrícula condicional devam passar por processos recursais céleres, de modo a  
102 minimizar o prolongamento da tramitação de recursos e a definição de tais em prazo inferior  
103 a 45 (quarenta e cinco) dias, evitando a criação de “*fatos consumados*”. Parecer conclusivo: O  
104 que nos parece fundamental é que se busque a celeridade nos casos em que haja recursos  
105 quanto a restrições de matrícula (ausência de pré-requisitos, reprovações, inexistência de  
106 vagas, etc.). Assim, não se trataria de publicar ou não as notas, de permitir ou não ao aluno o  
107 acesso à informação, de submeter a risco pacientes, de haver ameaças quanto ao cometimento  
108 de infrações éticas, mas de incapacidade em tornar céleres as análises e antecipadas as  
109 decisões. **Voto do Relator:** Diante do aqui exposto e, por óbvio que pareça, este relator vota  
110 pelo estrito cumprimento do contido no Regimento Geral da Universidade, devendo esta  
111 Câmara recomendar à PROGRAD que emita expediente às Coordenadorias de Curso  
112 destacando o que aqui foi detalhado, de modo a uniformizar procedimentos no que diz  
113 respeito ao acolhimento, análise e manifestação de recursos ainda que seja concedida  
114 matrícula condicional a estudantes dos Cursos de Graduação da UFSC. E que, no caso  
115 específico do Curso de Odontologia e do objeto do presente processo, que aquele colegiado  
116 seja orientado no sentido de que não se configura infração ética a permissão do atendimento  
117 por estudantes em tal situação”. **Item 7. Processo nº 23080.038204/2015-61 - Solicitação de**  
118 **redução de 80 para 60 vagas anuais nos processos de ingresso para o Curso de**  
119 **Graduação em Biblioteconomia, e Processo nº 23080.036240/2015-90 - Proposta de**  
120 **criação do Curso de Bacharelado em Ciência da Informação,** sob relatoria do conselheiro  
121 Áureo Mafra de Moraes. Tendo examinado os autos do primeiro processo, o relator solicitou  
122 que os dois processos deste item fossem examinados conjuntamente. Para esclarecimentos ao  
123 plenário, participaram da discussão deste item de pauta os professores William Barbosa  
124 Vianna e Moisés Lima Dutra, respectivamente Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência  
125 de Informação (CIN), Adilson Luiz Pinto, Subcoordenador da Pós-Graduação em Ciência da  
126 Informação (PGCIN) e Márcio Matias Subcoordenador do Curso de Biblioteconomia. Foi  
127 passada à palavra ao Relator da matéria, que procedeu à leitura de seu relatório e, na  
128 sequência, foi concedida oportunidade para discussão da matéria. Nessa fase, foi amplamente  
129 discutida a viabilidade de criação do curso de Bacharelado em Ciência da Informação e da  
130 redução de vagas para o Curso de Graduação em Biblioteconomia. Após, o Parecer nº  
131 71/2015/CGRAD é encaminhado para votação, tendo seu conteúdo aprovado à unanimidade  
132 de votos, conforme trecho adiante transcrito: “[...] Do contido em ambos os processos,  
133 destacamos como essenciais para a compreensão do ora solicitado dois fundamentos que  
134 julgamos bastantes para subsidiar nossa análise e o consequente voto: a contínua e crescente  
135 redução da demanda de candidatos, no caso do Curso de Biblioteconomia, e a perspectiva de  
136 buscar uma formação superior, na área de Ciência da Informação, como um olhar sobre o  
137 empreendedorismo, uma vez que o profissional que o curso proposto pretende formar

138 apresenta, conforme informações contidas na proposição aqui formulada, “amplo e  
139 diversificado campo de trabalho e (...) capazes de atender a necessidades de analisar,  
140 gerenciar e apoiar a tomada decisão com relação a grandes volumes de dados que aumentará  
141 nos próximos anos”. Destaca ainda, a proposta, que Santa Catarina possui cerca de 400  
142 empresas de base tecnológica, representando mais de 3% do total brasileiro. Finalmente,  
143 registra-se o modelo de Curso que se pretende construir, integrando os já existentes  
144 Biblioteconomia e Arquivologia ao pretendido Bacharel em Ciências da Informação, de  
145 modo que haveria um espaço de formação comum aos três, nos anos iniciais, com opções  
146 específicas a partir do quinto semestre, relativa a cada uma das três áreas. Tal forma  
147 proporciona, no mínimo, a otimização de recursos de toda ordem, a nosso ver também  
148 importante aspecto a ser considerado. O processo aqui analisado merece, em nossa visão, o  
149 reconhecimento por sua consistência, ousadia, fundamentações e conteúdo. Admitir que  
150 cursos de baixíssima demanda precisem ser repensados, é uma atitude que revela  
151 compromisso institucional. Deixando a relativa “zona de conforto”, o Curso de  
152 Biblioteconomia propõe diminuir vagas do vestibular. Mas não as extingue. Tais vagas  
153 seriam destinadas a outro curso, cuja criação está devidamente explicitada e contextualizada.  
154 Assim, parece-nos evidente que nos Cursos da área e no departamento, prevaleceu o bom  
155 senso e a pro atividade. Preservando e potencializando os recursos humanos e matérias da  
156 nossa Instituição, e sem deixar de atender ao público alvo da Universidade.” **Do voto:** Diante  
157 do aqui exposto e, por entender que a tramitação dos processos foi devidamente orientada,  
158 com aprovações unânimes em todas as instâncias e a devida documentação de cada uma das  
159 demandas a serem geradas, votou favoravelmente à aprovação da solicitação de redução de  
160 20 (vinte) vagas na oferta do curso de graduação em Biblioteconomia, com seu  
161 aproveitamento para o curso de Bacharelado em Ciência da Informação, sob cuja proposta de  
162 criação também pronunciou-se favoravelmente. O chefe do Departamento de Ciências de  
163 Informação (CIN), professor William Barbosa Vianna, esclareceu que não há necessidade de  
164 novos espaços físicos, apenas o remanejamento do espaço já existente. Quanto à necessidade  
165 de professores, esclareceu que precisa de um novo professor para 2016. Preencheria uma  
166 vaga REUNI (Reestruturação e Expansão das Universidades Federais), à qual seu  
167 Departamento tem direito, que deve ser disponibilizada brevemente. Para 2018, haveria a  
168 necessidade de uma segunda contratação, ainda em vaga REUNI não preenchida. **Item 8.**  
169 **Processo nº 23080.049037/2014-01 - Proposta de Oferecimento de nova turma para o**  
170 **curso de Licenciatura em Filosofia (EaD) em parceria como Sistema UAB,** sob relatoria  
171 da conselheira Natacha Eugênia Janata. A Relatora votou favoravelmente à solicitação da  
172 terceira edição do curso de Licenciatura em Filosofia à distância, salvaguardadas as  
173 condições financeiras e estruturais para sua realização e considerando que está de acordo com  
174 a legislação vigente, já tendo sido previamente aprovado no colegiado do curso, no  
175 Departamento de Filosofia, no Conselho de Unidade e contar com a anuência dos demais  
176 departamentos envolvidos. Discutido e submetido à votação, o Parecer nº 75/2015/CGRAD  
177 foi aprovado à unanimidade de votos. **Inclusão em pauta: Processo nº 23080.008438/2015-**  
178 **83- Apreciação para Reedição/Expansão do curso de Licenciatura em Física na**  
179 **modalidade a distância,** sob relatoria do conselheiro André Luis da Silva Leite. Após  
180 aprovada a inclusão desse processo em pauta, o conselheiro-relator apresentou seu relatório  
181 pela aprovação da reedição de Licenciatura em Física na modalidade à distância. Inscrita, a  
182 conselheira Sônia Maria Hickel Probst recomendou que o oferecimento deveria acontecer  
183 mediante a garantia de aporte financeiro A Câmara de Graduação acompanhou o voto do  
184 Relator e aprovou à unanimidade de votos os termos do Parecer de nº 74/2015/CGRAD. O  
185 senhor presidente retomou a palavra e informou que convocará uma sessão extraordinária  
186 para o dia 15 de julho e, em não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a sessão, da  
187 qual, para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos

188 Centrais, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelo senhor presidente e pelos  
189 demais conselheiros. Posteriormente o conteúdo subscrito nesse documento será divulgado na  
190 página: <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>. Florianópolis, 08 de julho de  
191 2015.

Julian Borba (Presidente) .....  
Diogo Peres Netto (Titular) .....  
Elane Schwinden Prudêncio (Suplente) .....  
Maria Risoleta Freire Marques (Titular) .....  
Kieiv Resende Sousa de Moura (Suplente).....  
Sérgio Nunes Melo (Titular) .....  
Paulo Ricardo Berton (Suplente).....  
Áureo Mafra de Moraes (Titular).....  
Daisi Irmgard Vogel (Suplente) .....  
Ricardo Lucas Pacheco (titular).....  
Nívia Márcia Velho (Suplente).....  
Natacha Eugênia Janata (Titular).....  
Marli Duas de Souza Pinto (Suplente).....  
Gabriel Coutinho Barbosa (Titular).....  
Maria Eugênia Dominguez (Suplente) .....  
Luciana Cardoso Silveira (Titular) .....  
Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente) .....  
Aline Dias da Silveira (Titular).....  
Renata Palandri Sigolo Sell (Suplente) .....  
Santiago Francisco Yunes (Titular).....  
Fábio Peres Gonçalves (Suplente) .....  
Humberto Pereira Vecchio (Titular).....  
Letícia Albuquerque (Suplente).....  
Fabrício de Souza Neves (Titular).....  
Ana Maria Hecke Alves (Suplente) .....  
(Titular).....  
Soraia Dornelles Schoeller (Suplente).....  
Ernesto F. Rodrigues Vicente (Titular).....  
Marialice de Moraes (Suplente).....  
André Luis da Silva Leite (Titular).....

